



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

CONTRATO Nº 098.2023.02.9.004

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **CONSTRULAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à com sede na Av. São Pedro, 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 665.559.652-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **CONSTRULAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.001.125/0001-13, localizada na Av. 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **EDNALDO DE SOUZA HONORATO**, inscrito no CPF sob o nº 019.381.322-03, portadora do RG nº 6393598 PC/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 098.2023.02.9.004**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico **Nº 004/2023-SRP** e Proposta de Preços, consoante o Processo Administrativo nº **02.9.004/2023**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e nº 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABRACADEIRA PLASTICA 400X4,8	Unidades	FRONTEC	100	0,58	58,00
2	ARRUELA ZINC. 1/2	Unidades	JOMARCA	25	1,90	47,50
3	BARRA ROSCADA 1/2	Unidades	JOMARCA	20	17,10	342,00
4	BASE RELE FOTOELETRICO	Unidades	EXATRON	500	16,69	8.345,00
5	BOCAL COM RABICHO E-27	Unidades	ILUX	50	2,68	134,00
6	BOCAL E-27 LOUCA	Unidades	ROMAZI	50	7,08	354,00
7	BOCAL E-40 LOUCA	Unidades	ROMAZI	50	10,73	536,50
8	BRACO PARA LUMINARIA PADRÃO EQUATORIAL 1,20M	Unidades	OLIVO	750	90,16	67.620,00
9	CABO ELET 01,50MM	Unidades	LIDER CABOS	200	3,26	652,00
10	CABO ELET 02,50MM	Unidades	LIDER CABOS	200	3,92	784,00
11	CABO ELET 04,00MM	Unidades	LIDER CABOS	200	2,70	540,00
12	CABO ELET 06,00MM	Unidades	LIDER CABOS	200	3,90	780,00
13	CABO ELET 10,00MM	Unidades	LIDER CABOS	200	6,49	1.298,00
14	CABO ELET 16,00MM	Unidades	LIDER CABOS	175	11,00	1.925,00
15	CABO ELET 25,00MM	Unidades	LIDER CABOS	150	19,30	2.895,00
16	CABO ELET ALUM 10,00MM DUPLEX	Unidades	COPPER	200	3,11	622,00
17	CABO ELET ALUM 16,00MM DUPLEX	Unidades	COPPER	200	5,00	1.000,00
18	CABO ELET ALUM 16,00MM TRIPLEX	Unidades	COPPER	175	7,30	1.277,50
19	CABO ELET ALUM 25,00MM QUADRIplex	Unidades	COPPER	50	15,30	765,00
20	CABO PP 2X2,50MM	Unidades	CORFIO	150	6,28	942,00
21	CABO PP 3X4,00MM	Unidades	CORFIO	150	14,49	2.173,50
22	CABO PP 3X6,00MM	Unidades	CORFIO	150	16,75	2.512,50
23	CAIXA LUZ 4X2	Unidades	TRAMONTINA	87	1,49	129,63
24	CAIXA PADRAO POLIFASICA	Unidades	TAF	5	129,00	645,00
25	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	Unidades	TAF	3	133,00	399,00
26	CANALETA 20X20X3000MM	Unidades	PIAL	40	6,90	276,00
27	CANALETA VENTILADA 30X30X2000MM	Unidades	PIAL	40	6,98	279,20
28	CAPACETE RF COM ABA TOTAL BCO	Unidades	PLASTCOR	4	16,00	64,00
29	CENTRO DISTR. P/06-08 DISJ.	Unidades	TAF	10	36,21	362,10
30	CENTRO DISTR. P/12-16 DISJ.	Unidades	TAF	9	50,00	450,00
31	CENTRO DISTR. P/24-36 DISJ. FERRO C/BARR.	Unidades	TAF	5	159,00	795,00
32	CHAVE FENDA 3/16X6	Unidades	TRAMONTINA	5	8,75	43,75
33	CHAVE PHILIPS 3/16X6	Unidades	TRAMONTINA	5	6,98	34,90
34	CINTO P/ELETRICISTA PARAQUEDISTA	Unidades	MG CINTO	13	135,00	1.755,00
35	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10-70	Unidades	INCESA	100	8,30	830,00
36	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 16-120	Unidades	INCESA	100	17,20	1.720,00
37	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 25-120MM	Unidades	INCESA	500	18,90	9.450,00
38	CONJUG. 1 INT + 1 TOM 4X2	Unidades	TRAMONTINA	50	9,68	484,00
39	CORDAO TORC. 2X2,50MM	Unidades	LIDER CABOS	650	3,06	1.989,00
40	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/2	Unidades	POTY	60	4,30	258,00
41	CURVA ELETRODUTO 90X3/4	Unidades	POTY	30	4,50	135,00
42	DISJ. DIN BIP 16A	Unidades	SOPRANO	10	31,10	311,00
43	DISJ. DIN BIP 20A	Unidades	SOPRANO	10	31,10	311,00
44	DISJ. DIN BIP 40A	Unidades	SOPRANO	10	29,45	294,50
45	DISJ. DIN BIP 63A	Unidades	SOPRANO	10	31,20	312,00
46	DISJ. DIN TRIP 16A	Unidades	SOPRANO	10	33,50	335,00
47	DISJ. DIN TRIP 40A	Unidades	SOPRANO	10	33,20	332,00
48	DISJ. DIN TRIP 63A	Unidades	SOPRANO	10	41,00	410,00
49	DISJ. DIN UNIP 10A	Unidades	SOPRANO	19	11,90	226,10
50	DISJ. DIN UNIP 20A	Unidades	SOPRANO	10	13,00	130,00
51	DISJ. DIN UNIP 40A	Unidades	SOPRANO	13	7,00	91,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

52	DISJ. DIN UNIP 50A	Unidades	SOPRANO	13	7,00	91,00
53	DISJ. NEMA TRIP 100A	Unidades	SOPRANO	5	91,16	455,80
54	ELETRODUTO 1.1/2 3MT	Unidades	POTY	13	49,90	648,70
55	ELETRODUTO 3/4 3MT	Unidades	POTY	25	19,54	488,50
56	ESCADA FIBRA EXT.3,60X6,00M C/S	Unidades	WBERTOLO	2	600,00	1.200,00
57	ESCADA FIBRA EXT.4,20X7,00M C/S	Unidades	WBERTOLO	2	735,99	1.471,98
58	FITA ISOLANTE 10MT	Unidades	FOXLUX	15	5,79	86,85
59	FITA ISOLANTE 20MT	Unidades	FOXLUX	15	4,30	64,50
60	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT	Unidades	FOXLUX	5	28,70	143,50
61	FIXADOR P/FIO (02 PREGOS)	Unidades	MIGUELÃO	5	3,40	17,00
62	HASTE ATERRAMENTO 2,4M	Unidades	FOUR	5	44,68	223,40
63	INTERRUPTOR 1T 4X2	Unidades	SOPRANO	5	4,20	21,00
64	LAMP COMP 20W	Unidades	PHILIPS	15	19,43	291,45
65	LAMP COMP 30W	Unidades	PHILIPS	15	17,00	255,00
66	LAMP COMP 46W	Unidades	PHILIPS	25	38,49	962,25
67	LAMP COMP 58W	Unidades	PHILIPS	25	37,80	945,00
68	LAMP LED 09W	Unidades	AVANT	25	8,10	202,50
69	LAMP LED 12W	Unidades	AVANT	25	10,20	255,00
70	LAMP LED 20W	Unidades	AVANT	25	23,90	597,50
71	LAMP LED 30W	Unidades	AVANT	25	45,31	1.132,75
72	LAMP LED 40W	Unidades	AVANT	25	78,30	1.957,50
73	LAMP LED 50W	Unidades	AVANT	25	59,97	1.499,25
74	LAMP LED 80W	Unidades	AVANT	5	160,08	800,40
75	LAMP LED 100W	Unidades	AVANT	5	170,12	850,60
76	LAMP MISTA 160W	Unidades	AVANT	5	32,00	160,00
77	LAMP MISTA 250W	Unidades	AVANT	25	38,00	950,00
78	LAMP METAL 250W	Unidades	AVANT	25	44,00	1.100,00
79	LAMP METAL 400W	Unidades	AVANT	25	98,00	2.450,00
80	LAMP SODIO 100W	Unidades	AVANT	25	74,00	1.850,00
81	LAMP SODIO 150W	Unidades	AVANT	25	81,41	2.035,25
82	LAMP SODIO 70W	Unidades	AVANT	5	13,30	66,50
83	LUMINARIA E-27 PADRÃO EQUATORIAL	Unidades	ARCO-IRES	250	129,00	32.250,00
84	LUMINARIA PUBLICA DE LED P/ POSTE 100W	Unidades	ARCO-IRES	125	463,00	57.875,00
85	LUMINARIA PUBLICA DE LED P/ POSTE 150W	Unidades	ARCO-IRES	125	310,00	38.750,00
86	LUMINARIA PUBLICA DE LED P/ POSTE 200W	Unidades	ARCO-IRES	125	360,00	45.000,00
87	LUMINARIA PUBLICA DE LED SOLAR P/ POSTE 120W	Unidades	ARCO-IRES	125	360,00	45.000,00
88	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	Unidades	POTY	80	2,80	224,00
89	LUVA ELETRODUTO 3/4	Unidades	POTY	160	2,50	400,00
90	METALON GALVANIZADO 60X60	Unidades	AÇO CEARENCE	5	290,00	1.450,00
91	OCULOS SEGURANCA INCOLOR	Unidades	3M	4	5,50	22,00
92	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	Unidades	OLIVO	200	9,60	1.920,00
93	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM	Unidades	OLIVO	200	11,00	2.200,00
94	PLAFON E-27	Unidades	PLUZIE	25	3,60	90,00
95	PORCA SEXT. 1/2	Unidades	JOMARCA	25	1,20	30,00
96	RACK 1 POLO PESADO	Unidades	PLASNETAL	4	10,00	40,00
97	REATOR METALICO 400W	Unidades	PHILIPS	25	110,00	2.750,00
98	REATOR SODIO/MET 100W	Unidades	PHILIPS	25	90,00	2.250,00
99	REATOR SODIO/MET 150W	Unidades	PHILIPS	25	79,00	1.975,00
100	REATOR SODIO/MET 250W	Unidades	PHILIPS	25	80,00	2.000,00
101	REATOR SODIO/MET 400W	Unidades	PHILIPS	25	85,00	2.125,00
102	REATOR SODIO/MET 70W	Unidades	PHILIPS	25	80,00	2.000,00
103	REFLETOR 250W BOCAL E-27	Unidades	PHILIPS	5	84,00	420,00
104	REFLETOR 400W BOCAL E-40	Unidades	AVANT	5	64,00	320,00
105	REFLETOR DE LED 150W	Unidades	AVANT	5	86,00	430,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

106	REFLETOR DE LED 100w	Unidades	AVANT	3	59,90	179,70
107	REFLETOR DE LED 200W	Unidades	AVANT	3	93,00	279,00
108	RELÉ FOTOELETRICO	Unidades	EXATRON	500	11,00	5.500,00
109	ROLDANA P/RACK	Unidades	GERME	4	6,57	26,28
110	TOM 4X2	Unidades	TRAMONTINA	10	4,89	48,90
111	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	Unidades	ROMAZI	10	14,45	144,50
112	TOMADA COM INTERRUPTOR 20A	Unidades	ROMAZI	10	5,80	58,00
113	TOMADA COM INTERRUPTOR EXTERNO 10A	Unidades	ROMAZI	10	6,20	62,00
114	TOMADA DUPLA 10A	Unidades	ROMAZI	10	5,80	58,00
115	TOMADA DUPLA 20A	Unidades	ROMAZI	10	5,80	58,00
116	TOMADA DUPLA COM INTERRUPTOR EXTERNO 10A	Unidades	ROMAZI	10	9,90	99,00
117	TOMADA DUPLA EXTERNO 10A	Unidades	ROMAZI	10	6,60	66,00

**387.829,24**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 387.829,24** (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

**6.1.** O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico N<sup>o</sup> 004/2023-SRP.

**6.2.** Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2<sup>o</sup> do supracitado dispositivo legal.

**6.3.** Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da PMNEP:

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**7.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93;

**7.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**7.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

**7.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;  
**7.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 8.2.** Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**9.3.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.4.** Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

**11.1.** Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

#### Exercício 2023

#### 0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0004 2.008 Gestão e Operacionalização das Atv. da Sec. de Administração e Finanças

3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento

20 122 0006 2.087 Gestão e Oper. das Atv. da Sec. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 0401 Secretaria Mun Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0005 2.018 Gestão, Oper. e Mant. das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00 Material de consumo

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**13.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**13.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	---

**14.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**15.1.1.** Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.2.** Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.1.3.** Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.1.4.** Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

**16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA**

**19.1.** O presente contrato vigorará até o dia **17 abril de 2024**, a partir da sua assinatura.

**19.2.** Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.**

**20.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**22.2.** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

Nova Esperança do Piriá/PA, 17 de abril de 2023.

---

**PREF. MUN. DE N. ESP. DO PIRIÁ/PA**

CNPJ nº 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

---

**CONSTRULAR SERVIÇOS E**

**CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 41.001.125/0001-13

CONTRATADO

---

1. TESTEMUNHA

CPF:

---

2. TESTEMUNHA

CPF:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)

